

(TIMBRE DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO AO RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS
VOLUNTÁRIAS

Declaro que o Município/Estado de não realizou operação de crédito enquadrada no § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), em atendimento ao art. 23, § 3º, I, e art. 33 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e art. 22, inciso XVII, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

LOCAL E DATA.

Chefe do Poder Executivo ou Secretário de Finanças do Município/Estado